

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**LEI 2.651 DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do Município de Tibagi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Tibagi, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, obedecendo aos critérios desta Lei e as demais disposições previstas na Resolução 777 da SEED de 18 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º.** A indicação dos representantes do Comitê observará os seguintes critérios de composição:

I. 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

II. 01 Representante dos Diretores da Rede Estadual de ensino e seu respectivo suplente;

III. 01 Representante dos Diretores da Rede Municipal de ensino e seu respectivo suplente;

IV. 01 Representante de pai dos alunos e seu respectivo suplente.

**Parágrafo único.** O A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente, devendo ser publicada por meio de Decreto.

**Art. 3º.** Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 4º.** O Comitê do Transporte Escolar terá um presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

**§1º.** A escolha do presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do artigo 2º.

**§2º.** O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

**Art. 5º.** A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 6º.** O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas a execução plena das competências do Comitê.

**Art. 7º.** A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED.

**Art. 8º.** Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar as seguintes atribuições:

**a)** analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativa para as faltas e situação quanto a reposição das mesmas, que deverão ser encaminhados ao NRE, com parecer do Comitê;

**b)** verificar a correta aplicação dos recursos podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação dos Recursos do Transporte Escolar;

- c) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar e o encaminhamento dos problemas ao NRE quando necessário, para que adotem as medidas cabíveis;
- d) as demais atribuições são estabelecidas de acordo com a Resolução SEED 777, de 18 de fevereiro de 2013.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Tibagi, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (25/04/2017).

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 107/2017, de 24 de abril de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 6º da EC 41/2003,

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 29/03/2017 e à vista do Parecer Jurídico nº 27/2017 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a partir de 19 de abril de 2017, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento no Art. 6º da EC 41/2003, para a servidora **BERNADETE APARECIDA DIAS DOS SANTOS**, Professora do Ensino Fundamental I, Nível NPP, Classe 30, matrícula 52990-00.

**Art. 2º.** A servidora a quem se refere o *caput* do artigo 1º terá direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 3.413,23 (Três mil, quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração, sujeitos aos descontos previstos em lei, à paridade e aos reajustes anuais do Piso Nacional do Magistério, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 2.574/2015.

**Art. 3º.** As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (24/04/2017).

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 506/2017, de 17 de abril de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 83 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE:**

Considerar em *Licença Maternidade* a servidora TATIANI DE OLIVEIRA CIOLA, Professora, com fruição de 28/03/2017 a 24/09/2017.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2017.

**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 508/2017, de 18 de abril de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o valor da *gratificação de função* paga a JULIANA REZENDE NOGUEIRA, Oficial Administrativa, para desempenhar a função de *Chefe da Seção de Controle e Arquivo Documental*, de 60% (sessenta por cento) para 70% (setenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de abril de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de abril de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 509/2017, de 18 de abril de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o valor da *gratificação de função* paga a EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA, Contadora, para desempenhar a função de *Coordenador de Contabilidade*, de 75% (setenta e cinco por cento) para 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de abril de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de abril de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 510/2017,  
de 18 de abril de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o valor da *gratificação de função* paga a NIVALDO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar a função de *Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos*, de 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de abril de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de abril de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA N.º 511/2017, de 18 de abril de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Conceder gratificação de função** à servidora ADRIANA APARECIDA CAMARGO FERREIRA, matrícula 5562.0, Professora de Ensino Fundamental desempenho das funções de *Coordenadora do Ensino Fundamental do Interior*, no montante de 50% do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do anexo X da Lei Municipal n.º 1.992/05, ficando suprimida a gratificação anteriormente atribuída pela Portaria 378/2017, a partir desta data.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 512/2017, de 18 de abril de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Designar RAMON CARLOS ASSUNÇÃO RIBAS, para desempenhar, a partir de 1 de abril de 2017, a função de *Coordenador de Merenda Escolar e Material Escolar*, fazendo jus à *gratificação de função* de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de abril de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 514/2017, de 18 de abril de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o valor da *gratificação de função* paga a NATASHA KARINE DUTKO, *Coordenadora de Avaliação, Controle e Auditoria.*, fazendo jus à *gratificação de função* de 50% (cinquenta por cento) para 60 (sessenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de abril de 2017.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de abril de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 515/2017, de 18 de abril de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Alterar o valor da gratificação de função de MARILDO DE JESUS AVELINO RODIGUES, a função de *Coordenador de Assuntos Operacionais*, de 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

**Art. 2.º.** Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2017.

**RUBENS EUGENIO LEONARDI**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 516/2017, de 18 de abril de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Alterar o valor da gratificação de função de PAULO CESAR MARTINS, a função de *Coordenador de Veículos, Peças e Combustíveis*, de 75% (sessenta e cinco por cento) para 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

**Art. 2.º.** Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 517/2017, de 18 de abril de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Alterar o valor da gratificação de função de ISMAEL DE FÁTIMA SOUZA PINTO, a função de *Coordenador de Expansão Industrial*, de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

**Art. 2.º.** Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2017.

**RUBENS EUGENIO LEONARDI**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PORTARIA N.º 518/2017, de 18 de abril de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93,

**RESOLVE:**

Designar a servidora JULIANA REZENDE NOGUEIRA, representante do Executivo Municipal, para compor a **Comissão Permanente de Licitações**, a que alude a Portaria supra, em substituição a AMÉLIA JOSIANE BUENO ANTUNES

**Art. 2º.** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2017.

**RUBENS EUGENIO LEONARDI**  
**Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 5.450/2005, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Eletrônico, às 9 horas, do dia 12 de maio de 2017, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar. Valor máximo da licitação é de R\$ 274.266,87 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail [licitacaotbg@hotmail.com.pr.gov.br](mailto:licitacaotbg@hotmail.com.pr.gov.br) ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Tibagi, 26 de abril de 2017

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

*9º Aditivo - CONTRATO Nº 0190/2014*

*Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI*

*Contratada: A M M DOS SANTOS & SILVA CONSTRUÇÃO LTDA.*

*Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 17/06/2017*

*Data da assinatura: 30/03/2017*

*9º Aditivo - CONTRATO Nº 0191/2014*

*Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI*

*Contratada: A M M DOS SANTOS & SILVA CONSTRUÇÃO LTDA.*

*Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 17/06/2017*

*Data da assinatura: 30/03/2017*

*7º Aditivo - CONTRATO Nº 0159/2015*

*Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI*

*Contratada: J. F. P. CAMARGO & CIA. LTDA. - ME*

*Finalidade: Prorrogação do prazo de execução e vigência até 28/06/2017*

*Data da assinatura: 24/02/2017*

*6º Aditivo - CONTRATO Nº 0136/2015*

*Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI*

*Contratada: J. F. P. CAMARGO & CIA. LTDA. - ME*

Finalidade: Prorrogação do prazo de execução e vigência até 04/08/2017

Data da assinatura: 04/04/2017

CONTRATO Nº 061/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: SOUZA & OLIMPIO LTDA. - ME

**Finalidade: Aquisição de medicamentos, que não são passíveis de previsão antecipada (entendidos aqueles prescritos por médicos), que não estejam disponíveis na Farmácia Básica do Sistema Único de Saúde, denominados "ETICOS", "GENERICOS" E "SIMILARES" que compõem o catálogo denominado INDITEC – INDICE DE PREÇOS FARMACÊUTICOS – A tabela de preços deverá ser atualizada conforme sua publicação.**

N	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR – R\$
6	Medicamento – Controlado/Psicotrópicos - Similar	67%	16.600,00

Dotação orçamentária: 14.002.10.301.10012-045 - 3390.30.0900 – vínculo 303 – Referência 261; 14.002.10.301.10012-045 - 3390.32.0300 – vínculo 303 – Referência 261;

14.002.10.301.10012-057 - 3390.30.0900 - vínculo 303 – Referência 273; 14.002.10.301.10012-057 - 3390.32.0300 - vínculo 000 – Referência 274

Licitação: Pregão 022/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 12/04/2017

CONTRATO Nº 071/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: ODAIR JOSÉ DA SILVA – TRANSPORTES - ME

Finalidade: Contratação de transporte para pacientes e acompanhantes em tratamento médico-hospitalar fora do domicílio, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO POR KM
1	48.000	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE, ENCAMINHADOS PARA CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS E SESSÕES DE HEMODIÁLISE DA CIDADE DE TIBAGI ATÉ AS CIDADES DE CAMPINA GRANDE DO SUL E CURITIBA, OUTROS TRAJETOS, SE NECESSÁRIOS, COM VEÍCULO I/M BENZ, CAPACIDADE 20 PASSAGEIROS, PLACA AXU 2017	3,50
3	20.000	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE, ENCAMINHADOS PARA CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS E SESSÕES DE HEMODIÁLISE DA CIDADE DE TIBAGI ATÉ A CIDADE DE PONTA GROSSA, COM VEÍCULO RENAULT/MAST MARTICAR, CAPACIDADE 18 PASSAGEIROS, PLACA AXU 1931	3,50
4	10.400	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE, ENCAMINHADOS PARA CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS E SESSÕES DE HEMODIÁLISE DA CIDADE DE TIBAGI ATÉ A CIDADE DE TELÊMACO BORBA (HARMONIA), COM VEÍCULO RENAULT/MASTER, CAPACIDADE 16 PASSAGEIROS	3,49

**Valor: R\$ 274.296,00**

**Dotação orçamentária: 14.002.10.301.10012-045 - 3390.30.0900 – vínculo 303 – Referência 261;**

**14.002.10.301.10012-045 - 3390.32.0300 – vínculo 303 – Referência 261;**

14.002.10.301.10012-057 - 3390.30.0900 - vínculo 303 – Referência 273; 14.002.10.301.10012-057 - 3390.32.0300 - vínculo 000 – Referência 274

Licitação: Pregão 022/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 12/04/2017



CONTRATO Nº 072/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: JANETE APARECIDA DE SOUZA DOS ANJOS - ME

Finalidade: Contratação de transporte para pacientes e acompanhantes em tratamento médico-hospitalar fora do domicílio, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO POR KM
1	36.000	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE, ENCAMINHADOS PARA CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS E SESSÕES DE HEMODIÁLISE DA CIDADE DE TIBAGI ATÉ A CIDADE DE CAMPO LARGO, OUTROS TRAJETOS, SE NECESSÁRIOS, COM VEÍCULO RENAULT/MASTER MBUS, CAPACIDADE 16 PASSAGEIROS, PLACA BAF 7656	3,50

**Valor: R\$ 126.000,00**

**Dotação orçamentária: 14.002.10.301.10012-045 - 3390.30.0900 – vínculo 303 – Referência 261;**

**14.002.10.301.10012-045 - 3390.32.0300 – vínculo 303 – Referência 261;**

14.002.10.301.10012-057 - 3390.30.0900 - vínculo 303 – Referência 273; 14.002.10.301.10012-057 - 3390.32.0300 - vínculo 000 – Referência 274

Licitação: Pregão 022/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 12/04/2017

#### ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial nº 031/2017, cujo objeto contratação de empresa para realização de serviços limpeza e conservação predial visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro no Edital, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

ITEM 1 - SEDE			
PREDIO PUBLICO	MEDIDA INTERNA em m²	MEDIDA EXTERNA em m²	POSTOS DE TRABALHO (mínimo)
Secretaria Municipal de Educação – Sede	473,15	473,15	1
Escola Municipal Telêmaco Borba	1.564,37	4.504,63	10
CMEI São José	408,91	318,29	3
Biblioteca Cidadã	183,79	1.097,92	3
Total de postos de trabalho. . . . .			<b>13</b>
<b>Valor máximo mensal do item. . . . .</b>	<b>R\$</b>	<b>28.407,34</b>	
<b>Valor máximo total. . . . .</b>	<b>R\$</b>	<b>170.444,04</b>	

ITEM 2 - SEDE			
PREDIO PUBLICO	MEDIDA INTERNA em m²	MEDIDA EXTERNA em m²	POSTOS DE TRABALHO (mínimo)
Escola Municipal Profº Aroldo	1.086,92	3.354,53	7
Biblioteca Municipal	408,91	377,71	3
Casa Da Cidade	449,84	266,38	3
Teatro Municipal Tia Inalia	429,78	27,20	3
Museu do Garimpo	491,75	552,25	3
Total de postos de trabalho. . . . .			<b>13</b>



Valor máximo do item. . . . .	R\$	28.407,34
Valor máximo total. . . . .	R\$	170.444,04

Leia se:

ITEM 1 - SEDE			
PREDIO PÚBLICO	MEDIDA INTERNA em m <sup>2</sup>	MEDIDA EXTERNA em m <sup>2</sup>	POSTOS DE TRABALHO (mínimo)
Secretaria Municipal de Educação – Sede	473,15	473,15	1
Escola Municipal Telêmaco Borba	1.564,37	4.504,63	10
CMEI São José	408,91	318,29	1
Biblioteca Cidadã	183,79	1.097,92	1
Total de postos de trabalho. . . . .			13
Valor máximo mensal do item. . . . .		R\$	28.407,34
Valor máximo total. . . . .		R\$	70.444,04

ITEM 2 - SEDE			
PREDIO PÚBLICO	MEDIDA INTERNA em m <sup>2</sup>	MEDIDA EXTERNA em m <sup>2</sup>	POSTOS DE TRABALHO (mínimo)
Escola Municipal Profº Aroldo	1.086,92	3.354,53	9
Biblioteca Municipal	408,91	377,71	1
Casa Da Cidade	449,84	266,38	1
Teatro Municipal Tia Inalia	429,78	27,20	1
Museu do Garimpo	491,75	552,25	1
Total de postos de trabalho. . . . .			13
Valor máximo do item. . . . .		R\$	28.407,34
Valor máximo total. . . . .		R\$	170.444,04

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no edital completo.

Tibagi, 24 de abril de 2017.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI  
 Secretário Municipal de Administração

## A Prefeitura de Tibagi torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia para Unidade de Triagem e Compostagem de Tibagi.